# Secretaria de Esportes e Lazer Gabinete do Secretário

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER **GABINETE DO SECRETÁRIO** RESOLUÇÃO SESP № 006, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição, sorteio e matrículas para os cursos esportivos, promovidos pela Seção de Educação e Formação Esportiva, da Secretaria de Esportes e Lazer de São Bernardo do Campo, para o ano de 2024.

#### Das disposições preliminares

- Art. 1º A Secretaria de Esportes e Lazer, através da Seção de Educação e Formação Esportiva, por meio desta resolução, dispõe sobre o período inicial de inscrições e matrículas nos Cursos Esportivos, assim como delibera sobre as demais informações relativas ao ingresso dos alunos para o ano de 2024.
- Art. 2º O início das inscrições, assim como, a relação com os Centros Esportivos participantes e modalidades oferecidas serão disponibilizadas a partir das 00h00 (zero) horas do dia 15 de janeiro de 2024, através do site https://www.cursosesportivossbc.com/ mediante cadastro prévio, exclusivamente para moradores do município de São Bernardo do Campo.
- § 1º Apenas as inscrições das turmas para pessoas com deficiência do CREEBA (Bairro Assunção) serão realizadas presencialmente durante o período de 06 a 09 de fevereiro das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, na rua Bennedeto Marson, 35.
- §  $2^{\underline{o}}$  As inscrições para as oficinas do PELC, Zumba, Dança e demais modalidades realizadas mediante convênio de cooperação técnica, serão disponibilizadas a partir do dia 15 de fevereiro e o início das aulas está previsto para o mês de março de 2024.
- Art. 3º Todo o processo de inscrição será realizado exclusivamente pela internet, sendo disponibilizado um canal de ajuda pelo whatsapp (11) 2630-7421, e também nos Centros Esportivos, conforme escala previamente divulgada no local, com os horários de atendimento e plantão de dúvidas para a comunidade.

- Art. 4° A inscrição, matrícula e a participação nos programas são destinadas exclusivamente aos moradores do município de São Bernardo do Campo, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou mensalidade.
- Art.  $5^{\circ}$  Com o objetivo de promover a inclusão e a democratização do acesso aos cursos oferecidos neste Edital, serão observados os seguintes
- § 1º No período de 15 de janeiro de 2024 e 14 de fevereiro de 2024, somente será permitido o ingresso em 01 (uma) modalidade por CPF;
- §  $2^{\circ}$  A inscrição realizada nesse período assegura a vaga direta para o munícipe, na sua primeira escolha, sem a necessidade de sorteio.
- § 3º Será ainda oportunizada, em cada turma, uma lista de espera com um excedente de 20% da quantidade de vagas disponíveis na turma. Essa lista será respeitada e, ocorrendo desistências, o contato será imediato com o interessado, que se não confirmar o interesse, será excluído da lista.
- §  $4^{\circ}$  Ao final do período inicial de inscrições, a partir de 15 de fevereiro de 2024, serão disponibilizadas as vagas remanescentes para a comunidade, inclusive permitindo que uma pessoa já cadastrada possa realizar sua inscrição em uma segunda modalidade.
- § 5ª A opção pela segunda modalidade, deverá respeitar os critérios de disponibilidade e particularidade, sendo vedada a opção por duas modalidades aquáticas (natação e hidroginástica), ou duas modalidades iguais (ex. duas inscrições em ginástica).
- § 6º O período de opção pela segunda modalidade compreenderá o prazo de 15 de fevereiro de 2024 e 14 de março de 2024;
- § 7º Encerrado o segundo período de inscrições, ainda existindo vagas disponíveis, será permitido o ingresso em uma terceira modalidade, que não poderá ser igual as já matriculadas, respeitando ainda prevalência de apenas 01 (uma) modalidade aquática (natação e hidroginástica);
- Art. 6º Durante todo o processo de inscrições, o interessado poderá fazer sua inscrição em uma determinada turma de sua escolha e excluí-la a qualquer tempo, em conformidade com seu interesse.
- § 1º A Secretaria de Esportes e Lazer não possui acesso ou permissão para alterar dados ou escolhas do munícipe cadastrado, sendo essas alterações, exclusivamente destinadas aos interessados;
  - § 2º A inscrição, uma vez excluída, não poderá ser recuperada.
- § 3º Havendo disponibilidade de vagas, não há impedimento para o interessado se inscrever novamente em uma turma em que se inscreveu e realizou uma exclusão.
- Art. 7º Todo o processo de inscrição será realizado no site: https://www.cursosesportivossbc.com/, e o interessado deverá:
- § 1º Realizar seu cadastro, informando os dados pessoais, inclusive condição de vulnerabilidade social, laudo médico, ou pessoa com deficiência;
- § 2º Será permitido ao interessado, incluir dependentes, que deverão possuir CPF próprio, e estarão vinculados ao responsável.

- § 3º Ao escolher a turma, o interessado deverá concordar e aceitar a respectiva modalidade, a faixa etária correspondente e o horário e local da aula, conforme será apresentado no próprio, no momento da escolha;
- § 4º É ressalvado a Secretaria de Esportes e Lazer, fazer alterações nas turmas, horários e faixa etária, sempre oportunizando aos inscritos a possibilidade de manutenção na turma modificada, ou oferecendo o ingresso em opção similar a opção inicial;
- § 5º Para concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência, o interessado deverá apresentar pessoalmente os respectivos laudos médicos ao professor responsável pela turma de interesse, no dia e horário da aula, a partir de 06 de fevereiro:
- Art. 8º O interessado deverá informar seus dados pessoais corretamente, sob pena de exclusão do processo em qualquer uma das etapas.
- Art.  $9^{\circ}$  O interessado deverá comprovar sua condição especial que trata o § 1º do Art. 7º no momento da sua matrícula, apresentando a documentação comprobatória ao servidor responsável, que deverá conferir os documentos e validar a inscrição realizada no site.
- § 1º Para comprovação de Pessoa com Deficiência ou indicação médica é obrigatório apresentação de relatório médico completo com CID.
- §  $2^{\underline{o}}$  Para comprovação de Pessoa em Vulnerabilidade Social será obrigatório a comprovação de inscrição no CadÚnico, além da indicação por meio de documento assinado por profissional especialista vinculado ao Sistema de Assistência Social do Município.
- § 3º Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o solicitante deverá encaminhar a documentação por email: <a href="mailto:sesp111sbc@gmail.com">sesp111sbc@gmail.com</a>, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.

## Da quantidade de vagas e da lista de espera

- Art.  $10^{\circ}$  A quantidade de vagas oferecidas por turma será apresentada no momento da inscrição, e pode variar de acordo com a modalidade e o espaço físico disponível para a aula.
- Art.  $11^{\circ}$  Dentro da quantidade total de vagas oferecidas, 70% do são destinadas ao público em geral, e os 30% restantes serão distribuídos da seguinte maneira: 10% para pessoas com solicitação médica específica com o número da Classificação Internacional de Doença (CID); 10% para pessoas com deficiência (PCD); e 10% para pessoas em situação de vulnerabilidade social (CadÚnico).
- Art. 12º Se no início das aulas houver vagas disponíveis em qualquer uma das condições descritas no Art. 11, será procedido o chamamento da lista de espera, respeitando prioritariamente as condições especiais, e posteriormente, a
- Art. 13º Será oportunizado ao munícipe um cadastro com o objetivo de lista de espera com a quantidade de vagas nunca superior a 20% da quantidade total de vagas da turma.
- § 1º O chamamento da lista de espera será realizado imediatamente a desistência ou não efetivação da matrícula dos inscritos na turma.
- $\S~2^{\circ}$  A Secretaria de Esportes e Lazer não se obriga a realizar o chamamento dos munícipes cadastrados na lista de espera.

#### Da Matrícula

- Art. 14º A matrícula será realizada no primeiro dia de aula, durante a semana de 05 a 09 de fevereiro de 2024, mediante conferência dos dados pessoais e documentos apresentados pelo professor responsável da turma.
- § 1º O não comparecimento ao primeiro dia de aula, sem a devida justificativa, implicará na desistência da vaga, e a convocação do próximo inscrito na lista de espera.
- § 2º A previsão de início das aulas será em 19 de fevereiro de 2024, sendo possível que em algumas turmas, a data de início seja alterada. Neste caso, caberá ao interessado acompanhar no site, em "Minhas Inscrições", a data correta do início de cada turma.
- Art. 15º No momento da matrícula o contemplado deverá apresentar para fins de conferência os seguintes documentos originais: CPF, RG (ou outro documento com foto) e Comprovante de residência (não trazer cópias).
- § 1º Não serão aceitos comprovantes de residência com data anterior a 6 (seis) meses, assim como, não serão aceitos documentos rasurados ou modificados:
- §  $2^{\underline{o}}$  O comprovante deve estar no nome do próprio interessado ou parente de 1º grau.
- § 3º Serão aceitos para finalidade de comprovação de residência contas de consumo (áqua, luz, gás, telefone), boletos de impostos, demonstrativos bancários ou de cartão de crédito, contrato de locação, ou similares.
- $\S$   $4^{\circ}$  Caberá ao professor responsável por cada turma avaliar a documentação e deferir a condição especial do solicitante. Em caso de indeferimento de algum documento, o solicitante deverá encaminhar a documentação por email: <a href="mailto:sesp111sbc@gmail.com">sesp111sbc@gmail.com</a>, apresentando suas justificativas, ou enviar pelo whatsapp (11) 2630-7421, informando seus dados pessoais e solicitação.
- Art. 16º É obrigatória a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) para todos os matriculados.
- Art. 17º A matrícula para menores de 18 anos poderá ser feita apenas pelo responsável legal, apresentando o CPF e RG (ou outro documento com foto) da criança e do responsável que for realizar a matrícula.

Art.  $18^{\circ}$  - Os munícipes que, no ato da inscrição declararam estar em situação de vulnerabilidade, pessoa com deficiência (PCD) ou possuir alguma solicitação médica específica, deverão apresentar toda a documentação comprobatória no momento da matrícula, sob pena de suspensão do processo até a apresentação dos documentos.

§ único - Se for comprovado má fé ou a inviabilidade de apresentação dos documentos, o interessado será excluído do processo.

Art. 19º - Para as turmas de adultos e idosos é OBRIGATÓRIO a apresentação de um atestado de liberação médica para a prática de atividade física regular.

- $\S~1^{\circ}$  Será respeitado uma carência de 45 dias a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo.
- § 2º É permitida a apresentação de atestado médico que consta no caput deste artigo com a validade de 01 (um) ano. Neste caso, após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.
- Art. 20º Para as turmas de atividades aquáticas (natação e hidroginástica) é OBRIGATÓRIA a apresentação de um atestado de liberação médica dermatológica.
- §  $1^{\circ}$  Será respeitado uma carência de 45 dias a partir da data da matrícula para a apresentação do mesmo.
- § 2º É permitida a apresentação de atestado médico que consta no caput deste artigo com a validade de 01 (um) ano. Neste caso, após o vencimento da validade, a apresentação do novo atestado deverá ser imediata.
- Art. 21º Caso o interessado não atenda aos requisitos previstos nos artigos 19 e 20, deverá excluído da turma, podendo iniciar o processo novamente, apenas mais uma vez na temporada.

# Da frequência e da assiduidade nas aulas.

- Art. 22º A frequência nas aulas deverá ser superior a 75% sendo avaliada mensalmente pelo professor responsável pela turma.
- §  $1^{\circ}$  O aluno que não atingir a frequência acima citada perderá o direito à vaga, que será oferecida aqueles que constam na lista de espera, ou oferecida diretamente no site como vaga disponível para qualquer interessado.
- $\S~2^{\circ}$  As faltas poderão ser abonadas junto ao professor mediante justificativa comprovada, a ser avaliada pelo professor responsável pela turma.

# Das vagas remanescentes e do fluxo contínuo de entrada

Art. 23º - Existindo vagas disponíveis após o término do período de inscrições e matrículas, as vagas serão ofertadas no site https://www.cursosesportivossbc.com/, em fluxo contínuo, sendo possível ingressar durante todo o ano.

§ único - Ainda que existam vagas disponíveis, serão respeitadas as regras previstas nos § 4º, 5º e 7º do Art. 5º.

#### Das disposições finais

Art. 24º - As datas informadas nesta resolução poderão sofrer alterações, sendo responsabilidade de o interessado acompanhar as publicações oficiais através do site <a href="https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/esporte/cursos-">https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/esporte/cursos-</a>

Art. 25º - Os casos omissos nesse regulamento deverão ser disciplinados pela comissão de Coordenação dos Cursos Esportivos junto à Diretoria da Seção de Educação e Formação Esportiva, Secretaria de Esportes e Lazer, localizado na Av. Kennedy, 1155.

GSESP, 15 de dezembro de 2023

ALEX MOGNON SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO **GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 021/2023** 

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público direcionado a Produtores de Cambuci (Pessoas Físicas) ou Entidades que reúnam produtores de Cambuci e seus derivados (mudas, cachaça, licor, bolos e doces, molhos e caldas, sorvete, fruta in natura,...), para participar do "6º FESTIVAL DO CAMBUCI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", evento que ocorrerá dias 13 e 14 de abril de 2024, nas dependências do Parque Municipal Engenheiro Salvador Arena.

Trata-se de evento familiar norteado pela celebração ao Fruto Cambuci, endêmico de nossa Mata Atlântica e utilizado como iguaria em recheios, caldas, molhos e uma série de produtos gastronômicos. O evento tem como destaque apresentações artísticas e culturais promovidas pelos alunos da rede privada de ensino, de escolas de dança, ballet, música e artes marciais da cidade, praça de alimentação temática, área destinada para comercialização de artesanatos, além de contar com a tradicional "Feirinha do Cambuci".

Caberão aos Produtores ou Entidades montarem espaços, limitados a 12 posições, designados pela organização do evento, para a realização da denominada "Feirinha do Cambuci". As Entidades deverão instituir um interlocutor para relação direta com a organização do evento, para os trâmites administrativos e operacionais.

No intuito de realizar o evento de forma sustentável, os comerciantes, artesãos e produtores de Cambuci arcarão com os custos de comunicação visual, aluguel de mesas e cadeiras, tendas da praça de alimentação, feira do Cambuci e artesanato, tendas para clientes, equipe de limpeza, mestre de cerimônia, troféus, alimentação para equipe técnica (operadores de som, eletricistas, apoio e pessoal de limpeza) e gastos em geral. Desta forma, a determinação de quem participará será por ordem cronológica de inscrição, ou seja, os doze primeiros que responderem a este Edital. O valor da contribuição será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e deverá ser quitado até o dia 1º de abril de 2024. Após a seleção, será constituída Comissão, com participantes das áreas de Praça de Alimentação, Feira do Cambuci e Artesãos para gestão dos recursos auferidos. Em caso de sobra de recursos, os mesmos serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo de São Bernardo do Campo.

A manifestação de interesse deve ser realizada, até 12 de fevereiro de 2024, por meio de envio de e-mail para turismo@saobernardo.sp.gov.br direcionado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, com manifestação expressa de interesse de participação, nome completo do responsável/interlocutor, número de CPF, nome fantasia do comércio/entidade, telefone e e-mail para contato.

Para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos complementares, favor entrar em contato com o Departamento de Turismo e Eventos pelos telefones 11 2630-8034 ou 11 2630-7371.

São Bernardo do Campo. 15 de dezembro de 2023.

## HIROYUKI MINAMI Secretário de Desenvolvimento Econômico. Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO **GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 022/2023** 

.....

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público com a finalidade de convidar instituições de ensino, escolas de música, dança/ballet, associações culturais, grupos organizados ou empresas vinculadas aos ramos de educação, cultura e de entretenimento para apresentações culturais/artísticas durante o 6º Festival do Cambuci de São Bernardo do Campo, a ser realizado no Parque Municipal Eng. Salvador Arena, bairro Rudge Ramos, nos dias 13 e 14 de abril de 2024.

Trata-se de evento familiar norteado pela celebração ao Fruto Cambuci, endêmico de nossa Mata Atlântica e utilizado como iguaria em recheios, caldas, molhos e uma série de produtos gastronômicos. O evento tem como destaque apresentações artísticas e culturais promovidas pelos alunos da rede privada de ensino, de escolas de dança, ballet, música e artes marciais da cidade, além de contar com a tradicional Feirinha do Cambuci, praça de alimentação temática e área destinada para comercialização de artesanatos.

A contrapartida oferecida pelo Município será a possibilidade de ações de divulgação institucionais das instituições de ensino, escolas de música, dança/ballet associações culturais, grupos organizados ou empresas vinculadas aos ramos de educação, cultura e de entretenimento, em espaço e período acordados com a organização do evento.

Os períodos de cada ação/atividade, data e horário, serão definidos conjuntamente com o Departamento de Turismo e Eventos, sendo que não estarão diretamente relacionados à ordem de inscrição e/ou apresentação.

A manifestação de interesse deve ser realizada até 12 de março de 2024, por meio contato telefônico junto ao Departamento de Turismo e Eventos, pelo número 2630-8034, ou através dos e-mails: turismo@saobernardo.sp.gov.br / fernando.bonisio@saobernardo.sp.gov.br

São Bernardo do Campo, 15 de dezembro de 2023.

.....

Hiroyuki Minami Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TRABALHO E TURISMO **GABINETE DO SECRETÁRIO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2023**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público direcionado prioritariamente aos artesãos da cidade, para compor o espaço destinado ao Artesanato no "6º FESTIVAL DO CAMBUCI DE SÃO BERNARDO DO CAMPO", evento que